



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759  
Email: câmara@camarasjc.sp.gov.br

---

### JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei foi motivada por sucessivas reclamações de consumidores, adquirentes de produtos celulares e tablets na Cidade de São José dos Campos.

É cediço que na aquisição de um produto junto as lojas, o consumidor tem o direito a devida Assistência Técnica, in caso, na Cidade de São José dos Campos, onde ficam disponibilizados os serviços de atendimento ao consumidor para reparos, avaliação de defeitos, pela Credenciada pelo fornecedor do produto, e da empresa vendedora do mesmo.

Com isso, configurada esta hipótese os consumidores não podem ficar a mercê da vontade de empresas em realizar este serviço de Assistência técnica fora da Cidade de São José dos Campos.

Assim sendo, as empresas que vendem estes produtos, devem divulgar a relação ou listagem deste Serviço de Assistência Técnica ou na hipótese de não existir na Cidade, que avisem esta situação ao consumidor, adquirente.

Neste diapasão, os estabelecimentos comerciais devem obedecer o que reza a Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor. – CDC, respondendo pelas implicações dela decorrentes a título de sanção.

Os celulares e tablets, **hoje são considerados produtos essenciais**, e de fundamental utilidade na vida e cotidiano das pessoas que utilizam cada vez mais esta ferramenta.

Com isso, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta proposta.

Plenário "Mário Scholz", 06 de dezembro de 2018

**CYBORG**

**Vereador PV**